



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO

Município de Mariana/MG,
destinados às ações de promoção
turística

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediatamente após findado o processo licitatório, com prazo máximo de entrega de 10 dias.

FORNECIMENTO DE MATERIAL

<input checked="" type="checkbox"/> Consumo	<input type="checkbox"/> Permanente
<input checked="" type="checkbox"/> Parcela única	<input type="checkbox"/> Quinzenal
<input type="checkbox"/> Semanal	<input type="checkbox"/> Mensal

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

<input checked="" type="checkbox"/> Não Continuado	<input type="checkbox"/> Continuado
<input checked="" type="checkbox"/> Parcela única	<input type="checkbox"/> Mensal
<input type="checkbox"/> Semanal	<input type="checkbox"/> Outro:

REGIME DE EXECUÇÃO

<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário por preço global	<input type="checkbox"/> Contratação por tarefa
<input type="checkbox"/> Empreitada integral	<input type="checkbox"/> Contratação integrada
<input checked="" type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço	<input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

Não.
 Sim. Critérios objetivos de avaliação: A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra dos itens fornecidos

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto, a empresa deverá demonstrar aptidão para a prestação de serviços gráficos compatíveis com a produção e fornecimento de material impresso, observando os seguintes requisitos:

- Comprovação de atuação no ramo de serviços gráficos, impressão digital, impressão offset ou atividades correlatas, compatíveis com o objeto da contratação;
- Comprovação de capacidade operacional para impressão, acabamento, embalagem e entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos;
- Disponibilidade de equipamentos, tecnologia e estrutura adequados para garantir a qualidade de impressão, fidelidade das cores, legibilidade das informações e acabamento dos materiais gráficos;
- Compromisso com a observância das especificações técnicas fornecidas pela Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, incluindo layout, formato, gramatura do papel, acabamento, quantidade e demais características do mapa turístico.

A empresa deverá ainda apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida pela legislação vigente e pelos normativos aplicáveis ao procedimento de contratação.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO

São responsabilidades da contratada, além das demais previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

- Produzir e fornecer os 2.000 (dois mil) exemplares do Mapa Turístico de Mariana, em estrita conformidade com as especificações técnicas, layout, conteúdo e demais orientações fornecidas pela Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo;
- Garantir a qualidade da impressão, observando fidelidade de cores, nitidez das imagens, legibilidade dos textos, qualidade do papel e adequação do acabamento;
- Submeter prova digital ou física para aprovação da Secretaria, quando solicitado, antes da impressão definitiva do material;
- Utilizar materiais de qualidade compatíveis com a finalidade do produto, assegurando durabilidade, boa apresentação visual e resistência ao manuseio;
- Responsabilizar-se integralmente pelos custos de produção, impressão, acabamento, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais;
- Entregar os mapas devidamente embalados e acondicionados, de forma a evitar danos, amassados, rasgos ou qualquer comprometimento da qualidade do material durante o transporte e armazenamento;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, garantindo a entrega do material em tempo hábil para utilização nas ações de promoção turística do Município;
- Substituir, sem ônus os materiais que apresentarem defeitos de impressão, falhas de acabamento, divergências em relação ao arquivo aprovado ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas;
- Responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas decorrentes de erro de impressão, acabamento ou produção identificadas após o recebimento do material;
- Manter comunicação permanente com a equipe responsável da Administração Municipal durante a execução do objeto, visando garantir a correta execução dos serviços contratados.

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e pelos prejuízos decorrentes de atrasos, falhas de execução ou descumprimento das especificações estabelecidas, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os serviços serão executados na sede do Município de Mariana/MG, conforme cronograma e locais definidos pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo
2. O prazo de execução será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
3. O recebimento ocorrerá mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas exigidas.
4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para a Administração.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - Pedro Henrique Ferreira Chaves	2- Coordenador de Cultura
3- Telefone (31) 3558-2315	4 - Email pedro.cultura@mariana.mg.gov.br

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentaria: 24.001.16.13.392.2.555.3.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha: 572 – Fonte: 1.500.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO

Recurso próprio

Recurso Vinculado

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada em etapa posterior, por meio de pesquisa de preços, a ser formalizada no Termo de Referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a presente demanda possui previsão orçamentária, conforme dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, garantindo a viabilidade financeira da futura contratação.

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO DFD DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana, 16 de junho de 2026.

Carlos Roberto da Silva
Matricula 41582- CPF 088.567.899-48

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Mariana, 16 de junho de 2026.

Andrea Cristina Umbelino
Subsecretaria de Patrimônio Cultural
e Turismo
Matricula: 41661

Marcos Eduardo Batista
Matrícula: 41023
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo
Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 127

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO

Contratação de empresa especializada para impressão e fornecimento de 2.000 (dois mil) exemplares do Mapa Turístico do Município de Mariana/MG, destinados às ações de promoção turística, orientação aos visitantes e divulgação dos atrativos turísticos, culturais e patrimoniais do município.

A presente contratação será instruída sob a forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Nº14.133/2021, observados os requisitos do art. 72 da mesma Lei, o Decreto Municipal nº11.813/2024.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar material informativo atualizado aos turistas e visitantes que chegam ao Município de Mariana, contribuindo para a orientação dos deslocamentos, divulgação dos atrativos turísticos, valorização do patrimônio histórico-cultural e fortalecimento das ações de promoção do destino turístico.

O mapa turístico é uma importante ferramenta de acolhimento e comunicação, permitindo ao visitante acessar informações relevantes sobre os atrativos, equipamentos turísticos, museus, igrejas, distritos, serviços de apoio e demais pontos de interesse existentes no município.

Além disso, a atualização e reimpressão do material tornam-se necessárias em razão da revisão do conteúdo turístico, inclusão de novos atrativos e adequação das informações disponibilizadas ao público.

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão de o Município não possuir estrutura própria, equipamentos gráficos e capacidade operacional para realização da impressão do quantitativo pretendido com os padrões de qualidade exigidos.

A solução garante maior eficiência, qualidade gráfica, economicidade e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, permitindo a disponibilização do material em tempo hábil para utilização nas ações de promoção turística.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, a contratação prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e guarda compatibilidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, especialmente quanto à promoção de eventos culturais, festividades tradicionais, turismo e valorização das manifestações populares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, capacidade técnica e operacional necessários à adequada execução do objeto, conforme descrito a seguir:

3.1 Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução de serviços gráficos compatíveis com o objeto da contratação, garantindo a produção dos mapas turísticos de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

Os mapas deverão ser produzidos com as seguintes características mínimas:

- Papel Couché Liso 150g;
- Formato aberto de 59,4 cm x 42 cm;
- Impressão em 4x4 cores;
- Utilização de tinta escala policromia;
- Acabamento adequado para distribuição e manuseio pelo público;
- Quantidade total de 2.000 (dois mil) exemplares.

3.2 Requisitos de Qualidade

A impressão deverá apresentar:

- Fidelidade às cores da arte aprovada;
- Excelente definição gráfica;
- Legibilidade integral dos textos;
- Nitidez das imagens e elementos visuais;
- Uniformidade entre os exemplares produzidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO.

- Ausência de manchas, borrões, falhas de impressão, cortes irregulares ou qualquer defeito que comprometa a qualidade final do material.

O atendimento a esses requisitos é indispensável para garantir a qualidade do material gráfico, a efetividade das ações de promoção turística e o adequado atendimento ao interesse público.

Além dos requisitos acima, a contratação deverá observar a regular instrução prevista no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a caracterização da situação de inexigibilidade, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preços, a comprovação da habilitação e qualificação mínima necessária, a demonstração de disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

A quantidade estimada foi definida com base no histórico de distribuição de materiais turísticos, demanda dos equipamentos de atendimento ao visitante, participação em eventos e ações promocionais realizadas pelo Município.

Item	Quantidade	Descrição
01	2.000	Mapa Turístico do Município de Mariana/MG

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a presente contratação, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços gráficos, aptas a executar a impressão dos mapas turísticos conforme as especificações técnicas definidas pela Administração Municipal.

O levantamento teve como objetivo identificar fornecedores com capacidade técnica para atendimento do objeto, bem como verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza.

Foram solicitadas e analisadas cotações de fornecedores do ramo gráfico, observando-se critérios como especificações técnicas do material, qualidade da impressão, capacidade operacional, prazo de entrega e valor ofertado.

Após a análise das propostas recebidas, constatou-se que a solução mais vantajosa para a Administração corresponde à contratação da empresa que apresentou o menor valor entre os orçamentos obtidos, mantendo o atendimento integral às especificações técnicas exigidas para a execução do objeto.

A escolha da proposta de menor preço observa os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, uma vez que possibilita o atendimento da necessidade administrativa com menor dispêndio de recursos públicos, sem prejuízo da qualidade do material a ser fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstrou a viabilidade da contratação e forneceu parâmetros adequados para a definição do valor estimado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação encontra respaldo jurídico no art. 74, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os autos conter a razão da escolha dos artistas, a justificativa de preços, a comprovação da representação ou exclusividade quando cabível, a documentação de habilitação e a autorização da autoridade competente. O levantamento de mercado, no presente caso, possui função de demonstrar a adequação da solução artística pretendida e a compatibilidade do preço com práticas anteriores ou parâmetros idôneos de contratação, e não de instaurar competição incompatível com a natureza do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas cotações realizadas junto a fornecedores especializados, o valor estimado para a contratação é de:

R\$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais).

Correspondente à impressão de 2.000 exemplares do mapa turístico ao valor unitário de R\$ 3,14.

Estimativa de custos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Mapa Turístico do Município de Mariana/MG	2.000	R\$3,14	R\$6.280,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para impressão, acabamento, embalagem e entrega de 2.000 exemplares do Mapa Turístico de Mariana, produzidos em papel Couché Liso 150g, formato 59,4 x 42 cm, impressão 4x4 cores, conforme layout e conteúdo aprovados pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

A contratação inclui todas as etapas necessárias à produção do material, desde a conferência dos arquivos até a entrega final dos exemplares.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO.

- () Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.
- () É divisível, mas não poderá ser parcelado
- (X) Não é divisível.

A contratação não será parcelada, considerando que o objeto constitui uma solução única e indivisível, cuja execução integrada garante maior eficiência administrativa, padronização da impressão, uniformidade dos exemplares e melhor controle da qualidade do material fornecido.

Além disso, o parcelamento poderia comprometer a padronização gráfica dos mapas e gerar dificuldades operacionais para a Administração.

Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento da solução, sendo recomendada a contratação integral do objeto, de forma a assegurar a plena execução do material gráfico e o atendimento do interesse público pretendido.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Disponibilizar informações turísticas atualizadas aos visitantes;
- Melhorar a orientação turística no município;
- Fortalecer a promoção dos atrativos turísticos e culturais;
- Valorizar o patrimônio histórico e os distritos de Mariana;
- Apoiar as ações de divulgação turística realizadas pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo;
- Contribuir para a qualificação da experiência dos visitantes;
- Fortalecer a imagem de Mariana como destino turístico.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Para assegurar a adequada execução da contratação pretendida e a observância dos procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e de controle previstos na legislação vigente, a Administração Pública deverá adotar previamente as seguintes providências:

I – Concluir a instrução processual da contratação direta, promovendo a juntada dos documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à justificativa da contratação, justificativa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO.

preço, disponibilidade orçamentária, regularidade da futura contratada e demais elementos necessários à formalização do ajuste;

II – Providenciar a emissão da respectiva Nota de Empenho da despesa, observando a existência de dotação orçamentária suficiente e adequada para cobertura das obrigações decorrentes da contratação, em conformidade com os arts. 58 a 61 da Lei Federal nº 4.320/1964;

III – formalizar o instrumento contratual ou instrumento equivalente e emitir a respectiva Solicitação de Fornecimento, documentos que deverão ser expedidos previamente à realização das apresentações artísticas, constituindo condição indispensável para o início da execução do objeto;

IV – Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 11.813/2024, competindo-lhes acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução contratual;

V – Providenciar, diretamente ou mediante contratações específicas, toda a infraestrutura necessária à realização do espetáculo, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, camarim e demais estruturas indispensáveis à execução das apresentações artísticas.

Após a execução do objeto contratual, o processamento da despesa observará as seguintes etapas administrativas:

a) concluída a apresentação artística e verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais, a contratada será formalmente autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal, observando as condições estabelecidas no contrato e na legislação tributária aplicável;

b) a Nota Fiscal, acompanhada dos documentos exigidos para pagamento, será encaminhada ao setor competente para realização da liquidação da despesa, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

c) concluída a liquidação, o processo será remetido à Tesouraria para programação e efetivação do pagamento, observada a ordem cronológica aplicável, a disponibilidade financeira do Município e os procedimentos internos de execução orçamentária e financeira;

d) o pagamento somente será realizado após a comprovação da regular execução do objeto e cumprimento das exigências legais e contratuais pertinentes.

Dessa forma, verifica-se que a Administração dispõe das condições operacionais, técnicas, orçamentárias e administrativas necessárias para promover a adequada formalização, acompanhamento, fiscalização e pagamento da contratação pretendida, assegurando a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência, controle e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

(X) Não.

() Sim

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa magnitude, relacionados principalmente ao consumo de papel e insumos gráficos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- Utilização racional de materiais;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo produtivo;
- Adoção de boas práticas ambientais pela contratada;
- Preferência por fornecedores que adotem processos produtivos sustentáveis.

13. CONCLUSÃO.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e contribuindo para o fortalecimento das ações de promoção turística do Município de Mariana.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação para impressão e fornecimento dos 2.000 exemplares do Mapa Turístico de Mariana, nos termos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Mariana, 19 de junho de 2026.

Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Andrea Cristina Umbelino
Sub Secretária de Patrimônio Cultural
e Turismo
Matrícula 41661

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

Serão devidamente considerados, na elaboração do Termo de Referência e do contrato, os riscos identificados e classificados no Mapa de Riscos, de modo a subsidiar a adoção de medidas preventivas, mitigar possíveis impactos à execução contratual e assegurar o cumprimento do planejamento institucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA 127/2026

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações e requisitos necessários para a contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de 2.000 (dois mil) exemplares do Mapa Turístico do Município de Mariana/MG, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

A contratação tem como objetivo fortalecer as ações de promoção turística, orientação aos visitantes e divulgação dos atrativos do município, por meio da disponibilização de material informativo atualizado, contendo informações relevantes sobre o patrimônio histórico-cultural, atrativos turísticos, equipamentos de apoio ao visitante, distritos, serviços turísticos e demais pontos de interesse.

O mapa turístico constitui importante ferramenta de comunicação e acolhimento ao visitante, contribuindo para a qualificação da experiência turística, ampliação da permanência dos turistas no destino, fortalecimento da identidade cultural local e valorização do patrimônio material e imaterial de Mariana.

A presente contratação será realizada em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, visando garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse público relacionado ao desenvolvimento e promoção do turismo no Município de Mariana.

O documento foi elaborado com o objetivo de definir de forma clara e objetiva o objeto da contratação, suas especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, critérios de recebimento, fiscalização e pagamento, possibilitando a adequada instrução do processo administrativo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A presente contratação observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 6º, inciso XXIII, buscando assegurar eficiência administrativa, economicidade, transparência e atendimento ao interesse público.

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para impressão e fornecimento de 2.000 (dois mil) exemplares do Mapa Turístico do Município de Mariana/MG, conforme layout e conteúdo previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

Os mapas deverão conter informações turísticas atualizadas do município, incluindo atrativos turísticos, patrimônios históricos e culturais, museus, igrejas, equipamentos turísticos, distritos, serviços de apoio ao visitante, roteiros e demais informações de interesse turístico, com impressão em material de qualidade e acabamento adequado para distribuição ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO

A contratação compreende todos os serviços necessários à execução do objeto, incluindo impressão, acabamento, embalagem, transporte e entrega dos exemplares, observadas as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

O material será destinado às ações de promoção turística do Município de Mariana, distribuição em equipamentos turísticos, centros de atendimento ao turista, eventos, feiras, recepções institucionais e demais iniciativas voltadas à divulgação e fortalecimento do destino turístico.

1.2. DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

A contratação será realizada por meio de contratação direta, nos termos dos artigos 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.

a) Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para a impressão e fornecimento de 2.000 (dois mil) exemplares do Mapa Turístico do Município de Mariana/MG, conforme especificações técnicas, layout e conteúdo aprovados pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, incluindo impressão, acabamento, embalagem e entrega do material.

b) Finalidade

A contratação tem por finalidade ampliar e qualificar as ações de promoção turística do Município de Mariana, disponibilizando aos visitantes material informativo atualizado que contribua para a orientação turística, divulgação dos atrativos, valorização do patrimônio histórico-cultural e fortalecimento da experiência dos turistas que visitam o município.

c) Público-Alvo

Os mapas turísticos destinam-se a turistas, excursionistas, visitantes, peregrinos, estudantes, pesquisadores, participantes de eventos, operadores do setor turístico e demais usuários dos serviços de informação turística do Município de Mariana, bem como aos equipamentos turísticos e culturais responsáveis pelo atendimento ao público.

d) Local de Entrega

Os mapas deverão ser entregues na Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de produção e disponibilização de mapas turísticos atualizados do Município de Mariana, instrumento fundamental para as ações de orientação, acolhimento e promoção turística desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

Mariana é reconhecida como a primeira capital de Minas Gerais e um dos mais importantes destinos históricos e culturais do Brasil, recebendo visitantes ao longo de todo o ano motivados por seu expressivo

patrimônio arquitetônico, religioso, cultural, natural e gastronômico. Nesse contexto, a disponibilização de material informativo atualizado torna-se essencial para facilitar o acesso às informações turísticas, orientar deslocamentos, promover atrativos e qualificar a experiência dos visitantes.

A impressão de novos exemplares faz-se necessária em razão da atualização do conteúdo do mapa turístico, contemplando a inclusão de novos atrativos, equipamentos culturais e turísticos, serviços de apoio ao visitante, distritos e demais informações relevantes para a atividade turística local, garantindo maior precisão e utilidade ao material disponibilizado ao público.

Além de sua função orientativa, o mapa turístico constitui importante ferramenta de promoção institucional do destino, contribuindo para a valorização do patrimônio histórico-cultural, ampliação da permanência dos visitantes no município, fortalecimento da economia do turismo e divulgação dos diversos atrativos existentes tanto na sede quanto nos distritos.

Os exemplares serão distribuídos em centros de atendimento ao turista, equipamentos turísticos e culturais, meios de hospedagem, eventos, feiras de turismo, ações promocionais e demais atividades de divulgação realizadas pela Administração Municipal, ampliando o alcance das informações turísticas e fortalecendo a imagem de Mariana como destino turístico.

Dessa forma, a contratação demonstra-se necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas municipais de turismo, para a qualificação do atendimento aos visitantes e para a promoção sustentável do patrimônio histórico, cultural e turístico do Município de Mariana.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

A presente contratação contempla a impressão e fornecimento de mapas turísticos do Município de Mariana/MG, conforme especificações técnicas abaixo descritas:

Os itens e quantitativos previstos foram definidos com base nas necessidades atuais da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, observando a demanda existente, garantindo compatibilidade e a adequada execução dos serviços previstos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Impressão de Mapa Turístico do Município de Mariana/MG, em papel Couché Liso 150g, formato 59,4 x 42 cm, impressão 4x4 cores, utilizando tinta escala em papel couché liso, com acabamento adequado para distribuição ao público.	UN	2.000	R\$3,14	R\$6.280,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais).

4. MEMORIAL DESCRITIVO



A presente contratação refere-se à impressão e fornecimento de 2.000 (dois mil) exemplares do Mapa Turístico do Município de Mariana/MG, destinados às ações de promoção turística, orientação aos visitantes e divulgação dos atrativos turísticos, culturais e patrimoniais do município.

O material deverá ser produzido em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, garantindo qualidade gráfica, durabilidade e adequada apresentação para distribuição ao público.

4.1 Especificações Técnicas

Os mapas deverão observar as seguintes características mínimas:

- Papel: Couché Liso 150g;
- Formato aberto: 59,4 cm x 42 cm;
- Impressão: 4x4 cores (frente e verso coloridos);
- Tinta: Escala policromia;
- Quantidade: 2.000 (dois mil) exemplares;
- Acabamento compatível com a finalidade do material e adequado para manuseio e distribuição
- O papel utilizado deverá possuir qualidade compatível com materiais promocionais e turísticos, garantindo boa apresentação visual e resistência ao manuseio pelos usuários.

5. JUSTIFICATIVA DE COTAÇÃO COM FORNECEDORES

A estimativa de preços para a presente contratação foi realizada mediante pesquisa de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços gráficos, com capacidade técnica para impressão de materiais promocionais e informativos compatíveis com o objeto pretendido.

Foram solicitadas cotações a fornecedores do ramo, observando-se as especificações técnicas do material, tais como tipo de papel, gramatura, formato, padrão de impressão, quantitativo e acabamento, de modo a garantir a comparabilidade entre as propostas apresentadas.

Após análise dos orçamentos obtidos, verificou-se que a proposta considerada para instrução do presente processo apresentou o menor valor dentre as cotações realizadas, mantendo plena compatibilidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração e demonstrando capacidade para execução do objeto.

A escolha do orçamento adotado observa os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, uma vez que atende integralmente às necessidades da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo com o menor custo identificado na pesquisa mercadológica, sem prejuízo da qualidade do material a ser fornecido.

Dessa forma, a cotação selecionada representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção de material gráfico compatível com os objetivos de promoção turística do Município de Mariana.

Dessa forma, a cotação junto a fornecedores especializados mostra-se adequada para subsidiar a presente contratação, garantindo parâmetros confiáveis para a estimativa do valor e para a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO

Dessa forma, entende-se que a pesquisa realizada apresenta elementos suficientes para subsidiar a estimativa de preços da contratação, observando as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos administrativos pertinentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

A empresa contratada deverá produzir e entregar integralmente os materiais conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada e coordenada, observando as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo e as etapas necessárias para garantir a qualidade do material gráfico a ser fornecido, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual terá início após a formalização do instrumento contratual e/ou emissão da respectiva ordem de serviço pela Administração Municipal.

Após a formalização, será realizado alinhamento prévio entre a contratada e Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, visando definição de cronograma, local de entrega e demais providências operacionais necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

9. PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá promover planejamento prévio da confecção dos mapas, contemplando logística operacional e cronograma de entrega.

Eventuais ajustes deverão ser previamente comunicados e validados pela Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo.

10. HABILITAÇÃO

10.1 JURÍDICA

- a) Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social ou documento equivalente;
- c) Documentação comprobatória da representação legal da empresa.

10.2 FISCAL

- a) Certidão de Regularidade Federal;
- b) Certidão Estadual;
- c) Certidão Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11 . DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento deverá ocorrer conforme especificações deste Termo de Referência.

11.2. Os mapas serão conferidos pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

11.3. Produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada sem ônus para a Administração.

12 . MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada após a execução integral do objeto contratado, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais obrigações assumidas pela contratada.

A execução dos serviços será acompanhada e atestada por servidor(es) designado(s) da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, responsável(is) pela fiscalização contratual, os quais emitirão termo de recebimento/atesto de conformidade após a efetiva prestação dos serviços.

O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral dos serviços contratados e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal, devidamente emitida pela contratada;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, incluindo Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões exigidas pela legislação vigente;
- Comprovante de recebimento definitivo emitido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços prestados e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.



Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA somente será autorizada após o recebimento e aprovação dos materiais pela CONTRATANTE.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA terá direito ao pagamento de materiais fornecidos sem prévia autorização da CONTRATANTE ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA durante toda a execução contratual, nos termos da legislação vigente.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, efetuará a fiscalização do fornecimento dos materiais a qualquer tempo, podendo solicitar à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, informações sobre o andamento da produção, prazos de execução, condições de entrega e demais esclarecimentos relacionados ao objeto contratado.

13.2 Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos, ocorrências ou situações que possam comprometer os prazos de entrega, a qualidade dos materiais ou a adequada execução do objeto contratado.

13.3 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao fiscal do contrato o direito de verificar e exigir o fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar informações, documentos, esclarecimentos e providências necessárias à adequada execução contratual.

13.4 As solicitações, notificações, exigências, recomendações, observações e ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas formalmente pelo fiscal do contrato, servindo como instrumento de acompanhamento e controle da execução do objeto.

13.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

13.6 A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais exigências previstas neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA promover a substituição dos itens recebidos sem qualquer ônus para a Administração.

13.70 exercício da fiscalização pela Administração não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

14 . DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por servidor designado como fiscal conforme informações descritas abaixo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nome: Pedro Henrique Ferreira Chaves

Matrícula: 41.572

CPF: 153.488.516-12

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

15.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

15.3 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

15.4 A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE.

15.5 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ordem de Fornecimento e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

15.6 A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável à atividade desenvolvida, bem como as normas de proteção ao consumidor, normas ambientais e demais disposições legais pertinentes ao objeto contratado.

15.7A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de consumo e atendam integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar o pagamento dos valores correspondentes ao objeto contratado, nos prazos e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento e ateste da regular execução do fornecimento.

16.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por intermédio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3 Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, contendo as informações necessárias para a execução do objeto contratado.

16.4 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.



16.5 Receber os materiais entregues, procedendo à conferência dos quantitativos, especificações técnicas e qualidade dos produtos.

16.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição quando necessário.

16.7 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para saneamento das pendências identificadas.

16.8 Atestar a Nota Fiscal após a verificação da conformidade do objeto contratado e da documentação exigida para processamento do pagamento.

16.9 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

16.10 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

16.11 Fornecer à CONTRATADA orientações quanto aos procedimentos administrativos necessários para apresentação da documentação exigida para fins de recebimento e pagamento do objeto contratado.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), trata-se de recurso próprio, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

Dotação Orçamentaria: 24.001.16.13.392.2.555.3.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha: 572 – Fonte: 1.500.0000

18 ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do DFD e Termo de Referência.

Mariana, 19 de junho de 2026.

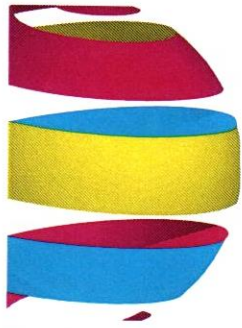


Carlos Roberto da Silva
Matricula 41582- CPF 088.567.899-48
Coordenador de Turismo e Lazer

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Andréa Cristina Umbel
Sub-Secretária de Patrimônio Cultural e Turismo
Marcos Eduardo Batista
Matricula: 41023
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo



Interface

soluções gráficas

Rua Direita, 32 B
Centro Histórico - Mariana MG
(31)3557-2324

interfacegrafica@yahoo.com.br

www.interfacegrafica.com.br

CNPJ: 21.258.625/0001-28

Ins. Municipal: 0024516030039

- Imprimindo suas ideias com criatividade e rapidez -

Prezado cliente,

Apresentamos nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Itens solicitados do orçamento : 103729.

106723.01


2.000 Folders - Mapas

Aberto: 59,4x42cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 150g. CTP Ecológico.

Cintado, Dobra= 4 paralelas 1 cruz.

Total: R\$ 6.280,00 Unit: R\$ 3,14

MARIANA, 17 DE JUNHO DE 2025


Carlos Roberto de Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41884

**CONFERE COM
ORIGINAL**

- Imprimindo suas ideias com criatividade e rapidez -



Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
(31) 3557-9079

Data: 23/04/2026 11h25min

Número	Validade
3441	31/03/2027

Dispensa de Alvará conforme Lei nº 13.874/2019

Concedido à _____

JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ LTDA CNPJ: 21.258.625/0001-28

Nome fantasia _____

INTERFACE SOLUÇÕES GRAFICAS

Para estabelecer na _____

Rua DIREITA - MARIANA, 32 - Bloco 0 - Apto 0 - Compl. SALA B - Bairro CENTRO - CEP: 35420000

Objeto Social _____

SERVIÇOS GRAFICOS, IMPRESSAO GRAFICAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PLACAS,

Atividades _____

Impressão de material para uso publicitário
Serviços de encadernação e plastificação
Comércio varejista de artigos de papelaria
Impressão de material para outros usos

Horário de funcionamento _____

Horario comercial -

Econômico _____

Início da atividade _____

Código de controle _____

Aviso _____

6123

29/10/2014

CWPQFGYCKR9Y0EW0

Condicionante(s) _____

Descrição

Opção

Condicionantes 3 - Condição 6 - Plano Diretor

Condicionantes 1 - Condicionado a Lei 225/22 -Cod Post

Condicionantes 2 - Condição 5 - Meio Ambiente


Carlos Roberto de Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41584
CONFERE COM ORIGINAL

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 23 de Abril de 2026

JUSCELINO KUBITSCHKEK, S/N - Centro
Mariana (MG) - CEP: 35420000 - Fone:3135579000



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300914845

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MARIANA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

27 SETEMBRO 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Carica Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41834

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214496541 em 02/10/2023 da Empresa JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ LTDA, Nife 31214496541 e protocolo 235649015 - 29/09/2023. Autenticação: 535FF3DE8D7438B2E8E7865E2A0D83A14933613. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/564.901-5 e o código de segurança Yctr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/564.901-5	MGP2300914845	27/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.052.426-94	JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais


Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41534
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214496541 em 02/10/2023 da Empresa JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ LTDA, Nire 31214496541 e protocolo 235649015 - 29/09/2023. Autenticação: 535FF3DE8D7438B2E8E7865E2A0D83A14933613. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/564.901-5 e o código de segurança Yctr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/9

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

JUSSARA TRISTÃO MORAIS DE QUEIROZ

CNPJ: 21.258.625/0001-28

JUSSARA TRISTÃO MORAIS DE QUEIROZ, nacionalidade brasileira, Empresária, nascida em 14/04/1985, casada, sob regime de bens Comunhão Parcial, inscrita no CPF sob nº 084.052.426-94, portadora do documento de identidade MG 14.769.754, SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Direita, nº 32, Bairro Centro – CEP 35.420-060 – Mariana MG.

Titular da Empresa Individual "**JUSSARA TRISTÃO MORAIS DE QUEIROZ**", estabelecido à Rua Direita, nº 32, Sala B, Bairro Centro – CEP 35.420-060 – Mariana MG, sob NIRE nº 31805585325, resolve, pelo presente documento, promover a alteração do instrumento de inscrição de empresário Individual, em Sociedade Empresária Limitada.

I – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:


O Contrato social fica assim consolidado:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

JUSSARA TRISTÃO MORAIS DE QUEIROZ

CNPJ: 21.258.625/0001-28

A sociedade gira sob a denominação social de "**JUSSARA TRISTÃO MORAIS DE QUEIROZ LTDA**", e nome fantasia "**INTERFACE SOLUÇÕES GRAFICAS**" e será regido por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.


Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41584

**CONFERE COM
ORIGINAL**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214496541 em 02/10/2023 da Empresa JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ LTDA, Nire 31214496541 e protocolo 235649015 - 29/09/2023. Autenticação: 535FF3DE8D7438B2E8E7865E2A0D83A14933613. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/564.901-5 e o código de segurança Yctr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Cláusula I – SEDE

A Sociedade tem sua sede à Direita, nº 32, Sala B, Bairro Centro – CEP 35.420-060 – Mariana MG

Cláusula II - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social Serviços gráficos, impressões gráficas, encadernação, plastificação, instalação de placas, comércio varejista de artigos de papelaria e de materiais gráficos.

Cláusula III – PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade iniciou suas atividades em 20/10/2014, e o seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula IV - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, cabendo a:

SÓCIO:	Nº DE QUOTAS	VALOR - R\$
JUSSARA TRISTÃO MORAIS DE QUEIROZ	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, de acordo com o [art. 1.052](#) da [Lei nº 10.406/2002](#), ficando este responsável pela integralização do capital social.

Cláusula V - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe a JUSSARA TRISTÃO MORAIS DE QUEIROZ a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos.


Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41834

CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214496541 em 02/10/2023 da Empresa JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ LTDA, Nire 31214496541 e protocolo 235649015 - 29/09/2023. Autenticação: 535FF3DE8D7438B2E8E7865E2A0D83A14933613. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/564.901-5 e o código de segurança Yctr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula VI - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

Cláusula VII - PRO LABORE

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula IX – FALECIMENTO DE SÓCIO

Ocorrendo o óbito da sócia, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade limitada, à data da resolução, verificado em Balanço especialmente levantado.

Cláusula X – DECLARAÇÃO DO SÓCIO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.


Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula 41534
CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214496541 em 02/10/2023 da Empresa JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ LTDA, Nire 31214496541 e protocolo 235649015 - 29/09/2023. Autenticação: 535FF3DE8D7438B2E8E7865E2A0D83A14933613. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/564.901-5 e o código de segurança Yctr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/9

Cláusula XI – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento. E por estar justo e contratado, assina o presente instrumento

Mariana (MG), 27 de setembro de 2023

Assina digitalmente o presente Ato:

Jussara Tristão Morais de Queiroz, sócia administradora.


Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41524
CONFERE COM ORIGINAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214496541 em 02/10/2023 da Empresa JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ LTDA, Nire 31214496541 e protocolo 235649015 - 29/09/2023. Autenticação: 535FF3DE8D7438B2E8E7865E2A0D83A14933613. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/564.901-5 e o código de segurança Yctr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/564.901-5	MGP2300914845	27/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.052.426-94	JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ


Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41334
CONFERE COM ORIGINAL

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214496541 em 02/10/2023 da Empresa JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ LTDA, Nire 31214496541 e protocolo 235649015 - 29/09/2023. Autenticação: 535FF3DE8D7438B2E8E7865E2A0D83A14933613. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/564.901-5 e o código de segurança Yctr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ LTDA, de NIRE 3121449654-1 e protocolado sob o número 23/564.901-5 em 29/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214496541, em 02/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.052.426-94	JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.052.426-94	JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ

Belo Horizonte, segunda-feira, 02 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 02/10/2023, às 19:51 conforme horário oficial de Brasília.

Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula 41534
CONFERE COM ORIGINAL



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/564.901-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214496541 em 02/10/2023 da Empresa JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ LTDA, Nire 31214496541 e protocolo 235649015 - 29/09/2023. Autenticação: 535FF3DE8D7438B2E8E7865E2A0D83A14933613. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/564.901-5 e o código de segurança Ycr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais


Carlos Roberto da Silva
Conselheiro de Turismo e Lazer
Matrícula: 41384
CONFERE COM ORIGINAL

Belo Horizonte, segunda-feira, 02 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214496541 em 02/10/2023 da Empresa JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ LTDA, Nire 31214496541 e protocolo 235649015 - 29/09/2023. Autenticação: 535FF3DE8D7438B2E8E7865E2A0D83A14933613. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/564.901-5 e o código de segurança Yctr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.258.625/0001-28
Razão social: JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ LTDA
Endereço: R DIREITA 32 SALA B/ CENTRO / MARIANA / MG / 35420-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2026 a 25/06/2026

Certificação Número: 2026052709472232790652

Informação obtida em 17/06/2026 16:26:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Carlos Roberto da Silva
Coordenador

Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41584

CONFERE COM
ORIGINAL



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JUSSARA TRISTÃO MORAIS

CNPJ: 21.258.625/0001-28

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Junho de 2026 às 16:27


Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Município nº 1534
CONFERE COM ORIGINAL

MARIANA, 17 de Junho de 2026 às 16:27

Código de Autenticação: 2606-1716-2750-0517-2865

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.258.625/0001-28
Certidão n°: 55430626/2026
Expedição: 17/06/2026, às 16:28:50
Validade: 14/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.258.625/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41834

**CONFERE COM
ORIGINAL**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ LTDA
CNPJ: 21.258.625/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:38 do dia 17/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2026.

Código de controle da certidão: **A2EA.CEE7.BC9B.129D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41534

**CONFERE COM
ORIGINAL**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.258.625/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2014
NOME EMPRESARIAL JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTERFACE SOLUCOES GRAFICAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DIREITA	NÚMERO 32	COMPLEMENTO SALA B
CEP 35.420-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIANA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.ACMCONTAB@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 3558-6917
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2026 às 16:32:58 (data e hora de Brasília).


Carlos Roberto da Silva
 Coordenador de Turismo e Lazer
 Matrícula: 41534
CONFERE COM ORIGINAL



Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
(31) 3557-9079

Data: 17/06/2026 16h31min

Número	Validade
8664	15/09/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ LTDA CNPJ: 21258625000128

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.


Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41594
CONFERE COM ORIGINAL

Código de Controle

CWPO4KFAPJXHUDP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mariana.mg.gov.br/>

Mariana (MG), 17 de Junho de 2026



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão **Data de validade**

17/06/2026

15/09/2026

Razão Social

JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ LTDA

CNPJ

21.258.625/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

Carlos Roberto da Silva
Coordenador de Turismo e Lazer
Matrícula: 41534
CONFERE COM ORIGINAL



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

EA4C-8AAF-473C-82D9-41CD-97EC-4805-513C



Comunicação Visual

Márcia Mello Toffaneto

CNPJ: 39.645.929/0001-03

Tel.: 31 98547-6453

hlmvisualop@gmail.com

Rua dos Paulistas, 160, Antônio Dias, Ouro Preto / MG

Data: 12/06/2026

Cliente: Prefeitura Municipal de Mariana

Descrição	Unit.	Total
2.000 Folders - 59.4x42cm, 4x4 cores, em Couche Liso 150g.	3,49	6.980,00
Total		6.980,00

Stamp: Carlos Roberto da Silva, Coordenador de Turismo e Lazer, Matrícula 4133, CONFERE COM ORIGINAL

Prazo de entrega:

CLIENTE


HLM

Após autorização, este pedido / orçamento será o instrumento de contrato de prestação de serviço e ou venda mercantil, entre o cliente ou seu representante e a HLM comunicação visual, de acordo com as especificações, preços e condições constantes neste contrato.

MEMORANDO INTERNO

Organização do V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG

Data: 03 e 04 de julho de 2026

Local: Município de Mariana/MG

Considerando a realização do V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, a ocorrer no município de Mariana nos dias 03 e 04 de julho de 2026, apresenta-se abaixo a organização preliminar da programação, bem como as demandas operacionais e logísticas necessárias para o adequado planejamento e execução do evento. O presente memorando possui caráter interno, objetivando subsidiar a organização das equipes envolvidas, alinhamento institucional e definição das providências necessárias para a realização do encontro.

1. PROGRAMAÇÃO OFICIAL PRELIMINAR

DIA 03 DE JULHO DE 2026 (SEXTA-FEIRA)

Museu de Mariana

08h00 – Credenciamento e recepção dos participantes

- Recepção institucional dos representantes dos municípios;
- Café de boas-vindas no Museu de Mariana.

09h00 – Cortejo de abertura

- Saída do Museu de Mariana em direção ao Cine Teatro Mariana;
- Percurso aproximado de 400 metros;
- Acompanhamento musical com o Barroco Jazz.

não mexer no texto em word. google forms.

Cine Teatro Mariana

09h20 – Intervenção cênica
Espetáculo: “Alphonsus”

09h30 – Cerimonial de abertura e início das mesas de trabalho/Falas

institucionais

09h30 – Palestra de abertura institucional

Participantes:

- Prefeito Juliano Vasconcelos Gonçalves;

3 placas

- Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo Marcos Eduardo Batista.

10h00 – Assinatura de Convênio

- Formalização de convênio com o Instituto Estrada Real.

11h00 – Palestra Institucional OCBPM

Palestrante: Mário Ribas – Presidente.

12h30 – Almoço livre

PROGRAMAÇÃO DA TARDE

Cine Teatro Mariana

14h00 – Intervenção Cultural

Nicolinas – Comunidade Quilombola

~~14h30 – Lançamento do livro Minas em Festa~~

15h – Palestra

Tema: *Cultura Quilombola e Turismo de Vivência*

Palestrante: *Zé Carlos (sobrenome a confirmar)*

15h30 – Café da tarde

16h00 – Palestra Técnica

Tema: Grupo de Trabalho da ACHMG e apresentação de resultados

Palestrante: **Guilherme**

17h00 – Encontro ABRASEL

Tema: *Desbravando Minas II nas Cidades Históricas*

Palestrante: **Adriana Queiroga**

Vice-Presidente da ABRASEL.

18h00 – Encerramento das atividades do Cine Teatro

Programação Cultural – período noturno

18h15 – Visita cênica guiada

Trajetos: Sentido Catedral da Sé.

18h30 – Concerto de Órgão Arp Schnitger

19h00 – Continuação da visita cênica guiada

Percurso:

- Rua Direita;
- Casarão da Secretaria;
- Praça Minas Gerais;
- Museu de Mariana.

20h00 **Lançamento do livro Minas em Festa**

20h00 – Coquetel institucional

Local: Museu de Mariana.

DIA 04 DE JULHO DE 2026 (SÁBADO)

09h00 – Café da manhã

10h00 – Mesa de Trabalho / Palestra Técnica

Coordenação: Secretário Patrimônio Cultural e Turismo – Marcos Eduardo Batista

Participantes:

- Pedro;
- Maria Fernanda (Departamento de Comunicação).

10h30- Distrito Criativo de Mariana –

Antônio Caeiro

11h00 – Sugestão de palestra

Instituição convidada: Fundação Clóvis Salgado.

12h00 – Encerramento Oficial do Evento

- ~~Cortejo Zé Pereira da Chácara~~ + Charanga

12h30 – Almoço livre

13h00 às 17h00 – Ateliê Aberto

Local: Praça Gomes Freire.

16h00 – Banda na Praça

2. NECESSIDADES OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS

2.1 Hospedagem e Alimentação

Providenciar levantamento e organização de:

Hospedagens parceiras do evento

- Relação de hotéis, pousadas e hospedagens disponíveis;
- Identificação das hospedagens parceiras;
- Distância entre os meios de hospedagem e os locais do evento (Museu de Mariana e Cine Teatro Mariana);

Restaurantes parceiros

- Lista de restaurantes recomendados;
 - Distância dos espaços do evento;
-

2.2 Espaços Institucionais e Expositivos

Feira das Cidades Históricas

Disponibilização de espaço para:

- Exposição institucional dos municípios participantes;
- Instalação de materiais promocionais e turísticos.

Placas Personalizadas dos Municípios

Providenciar:

- Placas de identificação para todos os municípios participantes;
- Organização visual padronizada.

Espaço do Coletivo Quilombola de Minas Gerais

Disponibilização de:

- Área para exposição cultural;
- Estrutura de apoio necessária.

Atendimento do Escritório do MINC

Providenciar:

- 01 mesa;
 - 02 cadeiras;
 - Espaço reservado para atendimento institucional.
-

2.3 Estrutura de Palco e Apoio Técnico

Providenciar:

Mobiliário

- 15 cadeiras pé de ferro para utilização no palco;
- 01 mesa de apoio;
- 04 cadeiras estilo diretor (*localizadas no Terminal Turístico*).

Equipamentos de Som

- 03 microfones sem fio.

Apoio e Hospitalidade

Disponibilização de:

- Água em copo e jarra ou água mineral individual (copinhos) para palestrantes e participantes.

Comunicação Visual

- Testeira personalizada do Cine Teatro Mariana para identidade do evento.
-

2.4 Estrutura de Cobertura

Providenciar estrutura de tendas para:

Museu de Mariana

- Área do jantar

Espaço Externo do Cine Teatro Mariana

- Exposição Feira das Cidades Históricas
-

2.5 Jantar Institucional – 03 de Julho

Local: Museu de Mariana

Providenciar:

- Mesas;
- Cadeiras;
- Utensílios necessários;

- Equipamentos de apoio;
 - Estrutura adequada para alimentação e recepção dos convidados;
 - Lançamento livro Leônidas Oliveira (mesa, cadeira, microfone)
-

3. PONTOS DE ATENÇÃO

- Confirmar nome completo dos palestrantes ;
 - Confirmar participação da Fundação Clóvis Salgado;
 - Definir quantitativo final de municípios participantes;
 - Alinhar cerimonial, protocolo e recepção institucional;
 - Validar cronograma técnico com todas as equipes envolvidas;
 - Banda na Praça no dia 04/07;
 - Ateliê Aberto no dia 04/07 Praça Gomes Freire;
 - Intervenções culturais;
-

4. ENCAMINHAMENTOS

Sugere-se a realização de reunião interna de alinhamento entre as equipes responsáveis pelos seguintes eixos:

- Programação e cerimonial;
- Infraestrutura;
- Comunicação;
- Cultura e intervenções artísticas;
- Apoio institucional e recepção de autoridades.

O presente documento visa garantir maior organização operacional e integração das ações necessárias para a realização do V Encontro Regional da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais – ACHMG, assegurando eficiência logística, qualidade na recepção dos participantes e fortalecimento institucional do município de Mariana como cidade anfitriã do encontro.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA**

Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

Solicitação de Compra Nº 327/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE MAPA TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG

Solicitante:	MARCOS EDUARDO BATISTA	Data da Solicitação:	23/06/2026
Organograma:	2400100000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT		
Local de Entrega:	SEDE DO MUNICÍPIO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE 2.000 (DOIS MIL) EXEMPLARES DO MAPA TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA, ATENDIMENTO AOS VISITANTES, DISTRIBUIÇÃO EM EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS, CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA, EVENTOS INSTITUCIONAIS, FEIRAS, AÇÕES PROMOCIONAIS E DEMAIS INICIATIVAS DE DIVULGAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO.		
Justificativa:	CONFORME DFD Nº 127 A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE FORTALECER AS AÇÕES DE INFORMAÇÃO, ORIENTAÇÃO E PROMOÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE MARIANA, POR MEIO DA PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MAPAS TURÍSTICOS ATUALIZADOS DESTINADOS AOS VISITANTES, TURISTAS, EXCURSIONISTAS E DEMAIS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO.		
Observações:			

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2.000,000	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO FORNECIMENTO DE 2.000 (DOIS MIL) EXEMPLARES DO MAPA TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO FORNECIMENTO DE 2.000 (DOIS MIL) EXEMPLARES DO MAPA TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA	0,0000	0,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 0,00

Mariana, 23 de Junho de 2026.

.....
MARCOS EDUARDO BATISTA

C Ó P I A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

SEQUENCIAL DE COMPRA: 3458/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE 2.000 (DOIS MIL) EXEMPLARES DO MAPA TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA, ATENDIMENTO AOS VISITANTES, DISTRIBUIÇÃO EM EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS, CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA, EVENTOS INSTITUCIONAIS, FEIRAS, AÇÕES PROMOCIONAIS E DEMAIS INICIATIVAS DE DIVULGAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE 2.000 (DOIS MIL) EXEMPLARES DO MAPA TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA, ATENDIMENTO AOS VISITANTES, DISTRIBUIÇÃO EM EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS, CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA, EVENTOS INSTITUCIONAIS, FEIRAS, AÇÕES PROMOCIONAIS E DEMAIS INICIATIVAS DE DIVULGAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO., em favor da empresa de menor preço: JUSSARA TRISTAO MORAIS DE QUEIROZ LTDA (21.258.625/0001-28), no valor total de R\$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta mil reais), observados os trâmites legais necessários.

Mariana, 23 de junho de 2026


Andrea Cristina Umbelino
Sub-Secretária de Patrimônio Cultural
MARCÓS EDUARDO BATISTA
Matriculada: 41691

Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo